



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Ylson Alvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-1332 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br Site: www.faxinal.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 24 de março de 2021

Ano 2021 Edição nº 546/2021

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

DECRETO N.º 10.332/2021

SÚMULA: - Dispõe sobre a prorrogação do prazo e forma de pagamento das Taxas do Alvará de Licença, em decorrência do estado da pandemia, para o exercício de 2021

O Sr. Ylson Alvaro Cantagallo, Prefeito do Município de Faxinal-Pr., no uso de atribuições legais, em especial da contidas na Lei Municipal n.º 1185 de 15/12/2006.

DECRETA:

ARTº 1º) – Fica prorrogado o prazo e forma de pagamento das Taxas de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento, de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Fiscalização Sanitária e Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em horário especial para o exercício de 2021, conforme segue:

- Cota Única – 31/05/2021 – com 20% de desconto do valor lançado ou;

- Parcelado – 1ª) 31/05/2021, 2ª) 30/06/2021 e 3ª) 30/07/2021, sem desconto.

ARTº 2º) - O não pagamento nos prazos fixados serão acrescidos as penalidades legais, previstas no Código Tributário Municipal

ARTº 3º) - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de vinte e quatro de março de 2021 e revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal,
em 24 de março de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO N.º 10.317/2021

SÚMULA: Concede gratificação por responder pela chefia da Divisão de Cadastro Rural.

O Senhor YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Nomear, a servidora ELISÂNGELA PINHEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Fiscal de Tributo Municipal, inscrita no RG: 9.071.935-1 SSP/PR, CPF: 074.100.099-77, para responder pela função de Chefe da Divisão de Cadastro Rural no dia de 01 de março de 2021.

Art. 2º - Conforme Art. 127, § 1º, inciso II da Lei Municipal nº 1.715/2013, a servidora opta pela percepção da remuneração do Cargo Efetivo, com vantagens acrescidas da Função Gratificada de 50% (Cinquenta por cento) sobre seu salário base.

Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2021, revogada todas as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 10.321/2021

SÚMULA: Concede gratificação por função gratificada.

O Senhor YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor ADRIANO SERCONI BOGUSCHI, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, portador do RG nº 7.407.335-2 - SESP/PR e do CPF nº 029.503.339-82, para ser Responsável Técnico perante o Tribunal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-1332 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br Site: www.faxinal.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 24 de março de 2021

Ano 2021 Edição nº 546/2021

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

de Contas do Paraná – Sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP) a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2.º - Conforme Art. 127, § 1º, inciso II da Lei Municipal nº 1.715/2013, ao Servidor opta pela percepção da remuneração do Cargo Efetivo, com vantagens acrescidas da Função Gratificada de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 19 de março de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 10.323/2021

SÚMULA: Concede gratificação por função gratificada.

O Senhor YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, o servidor **RODRIGO ANDRADE DE LIMA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, RG: 9.147.783-1 SSP/PR, CPF: 042.036.599-06, para responder pela função de Diretor do Departamento de Tributação no dia de 01 de março de 2021.

Art. 2º - Conforme Art. 127, § 1º, inciso II da Lei Municipal nº 1.715/2013, ao Servidor opta pela percepção da remuneração do Cargo Efetivo, com vantagens acrescidas da Função Gratificada de 50% (Cinquenta por cento) sobre seu salário base.

Art. 3.º - Este decreto terá efeitos retroativos com data de 01 de março de 2021, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 19 de março de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 102/2021

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pelo Decreto nº 9896/2020, Sílvia Catarina Bocardo Justus,

RESOLVE,

Nos termos da Lei nº 1715/2013, artigo 176, designar a Srª Angélica Moreira da Silva Martins, para exercer as funções de Secretária da sobredita comissão.

Faxinal – PR, 19 de março de 2021.

Sílvia Catarina Bocardo Justus
PRESIDENTE DA COMISSÃO

MANDADO DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designada pelo Decreto nº 9896/2020, cita Vossa Senhoria a comparecer à audiência de interrogatório que será realizada no dia 29 de março de 2021, às 13:30 horas, na Sede da referida comissão, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prédio do Centro de Convivência Municipal - CECOM, sito à Rua Antônio Silveira Mello, nº 520 – Centro, neste Município.

Fica também citado para acompanhar, na condição de indiciado, toda a instrução do processo administrativo disciplinar que lhe é movido, podendo se fazer assistir por advogado legalmente constituído, bem como, dentro do prazo de cinco dias, contados da audiência, apresentar rol de testemunhas, até o máximo de dez testemunhas, e requerer as provas de seu interesse.

A denúncia especifica sua responsabilidade, conforme cópia do Decreto anexo.

Faxinal – PR, 23 de março de 2021.

Sílvia Catarina Bocardo Justus
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Ao Senhor
NIVALDO TREVISAN JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br